



## PARTE H

### COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO MONDEGO

#### Aviso n.º 8629/2010

Para os devidos efeitos se torna público, que por deliberação do Conselho Executivo da CIM-BM, foi autorizada a mobilidade interna na categoria, nos termos do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para exercer funções na CIM-BM, a partir do dia 01/04/2010 e pelo período de 5 meses, dos seguintes trabalhadores:

Maria João Maia Costa Esteves, com a categoria de técnica superior (Economista), da Câmara Municipal de Coimbra, com a remuneração de 1819,38 €, correspondente à 5.ª posição remuneratória e nível 27;

Jorge Manuel Rodrigues de Andrade, com a categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil), da Câmara Municipal de Figueira da Foz, com a remuneração de 1819,38 €, correspondente à 5.ª posição remuneratória e nível 27;

Ivo Gil Antunes Martins da Costa, com a categoria de técnica superior (Economista), da Câmara Municipal de Soure, com a remuneração de 1407,45 €, correspondente à 3.ª posição remuneratória e nível 19.

Montemor-o-Velho, 19 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Teixeira Bento*.

303183821

### MUNICÍPIO DE ABRANTES

#### Declaração de rectificação n.º 866/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 2440/2010, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 3 de Fevereiro de 2010, a p. 5315, referente à alteração por adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo — PROT-OVT, do Plano Director Municipal de Abrantes — PDMA, rectifica-se que, no artigo 25.º («Condicionamentos no espaço turístico»), onde se lê:

«1 — Nas áreas afectas ao espaço turístico são autorizadas as alterações do uso do solo para a expansão das actividades turísticas, especificamente do Turismo no Espaço Rural, do Turismo de Habitação, Turismo da Natureza, Parques de Campismo e Caravanismo e os Hotéis Rurais.

2 — As construções decorrentes da aplicação do disposto no número anterior só podem ser autorizadas quando enquadradas por plano de pormenor.

3 — Por razões ecológicas ou impacte paisagístico a Câmara Municipal poderá condicionar a viabilidade das pretensões de implantação de Turismo no Espaço Rural, Turismo de Habitação, Turismo da Natureza, Parques de Campismo e Caravanismo e os Hotéis Rurais, nestas áreas à prévia associação dos proprietários confinantes.

4 — .....

deve ler-se:

«1 — Nas áreas afectas ao espaço turístico são autorizadas as alterações do uso do solo para a expansão das actividades turísticas, especificamente do turismo no espaço rural, do turismo de habitação, turismo da natureza, parques de campismo e caravanismo e os hotéis rurais.

2 — As construções decorrentes da aplicação do disposto no número anterior só podem ser autorizadas quando enquadradas por plano de pormenor.

3 — Por razões ecológicas ou impacte paisagístico a Câmara Municipal poderá condicionar a viabilidade das pretensões de implantação de turismo no espaço rural, turismo de habitação, turismo da natureza, parques de campismo e caravanismo e os hotéis rurais nestas áreas à prévia associação dos proprietários confinantes.»

21 de Abril de 2010. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Albuquerque*.

203179748

### MUNICÍPIO DE ARGANIL

#### Aviso n.º 8630/2010

Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, faz público que, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01 conjugada com o artigo 50.º e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02,

Torna público que, por seus despachos n.º 19/PC8.1/2010 DAGF, de 05/03/2010 e n.º 25/PC9.1/2010 DAGF, de 05/03/2010 emanados no âmbito da autorização concedida pela Câmara Municipal em sua reunião de 02/02/2010 e em conformidade com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, tendo em conta o n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e o n.º 1 e n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, pela verificação da inexistência de candidatos em reserva neste organismo e pela dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), se encontram abertos procedimentos concursais comuns de recrutamento, em regime de contratos de trabalho em funções públicas, na modalidade de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional não ocupados e previstos no mapa de pessoal do Município de Arganil, aprovado pela Assembleia Municipal em 19/12/2009, sob proposta da Câmara Municipal de 02/12/2009, nas seguintes condições:

1 — Legislação aplicável ao procedimento concursal:

1.1 — Lei n.º 12-A/2008, de 27/02; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Lei n.º 59/2008, de 11/09; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01 e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02.

1.2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Número de postos de trabalho e modalidade da relação jurídica de emprego público:

Procedimento Concursal Referência A — Três postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento Concursal Referência B — Um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Locais de trabalho:

PC Ref. A — 1 posto de trabalho para o Jardim-de-infância e Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Pomares, Freguesia de Pomares, Concelho de Arganil; 1 posto de trabalho para o Jardim-de-infância e Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Folques, Freguesia de Folques, Concelho de Arganil e 1 posto de trabalho para o Centro Escolar de S. Martinho da Cortiça, Freguesia de S. Martinho da Cortiça, Concelho de Arganil.

PC Ref. B — Vila de Arganil, Freguesia e Concelho de Arganil.

4 — Serviços municipais de afectação dos postos de trabalho:

PC Ref. A — Unidade orgânica da Educação, Acção Social e Juventude da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social.

PC Ref. B — Unidade orgânica da Administração Directa da Divisão de Gestão Urbanística.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: Os postos de trabalho objecto de recrutamento, na modalidade de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pertencem à carreira e categoria de Assistente Operacional a que corresponde o conteúdo funcional e grau de complexidade descritos no anexo do n.º 2 de artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e, em conformidade com o previsto no mapa de pessoal do Município de Arganil, prosseguem actividades de carácter executivo.

5.1 — Actividades e tarefas de carácter executivo inerentes aos postos de trabalho em recrutamento:

PC Ref. A — Área funcional da acção educativa: assegurar a limpeza, arrumação e conservação das instalações e espaços escolares; assegurar